

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2450/2023**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7537/2023**  
**CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 11 de Dezembro de 2023

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2450/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de "**ÓLEO DIESEL B S500 COMUM**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

## **1. OBJETO**

### **1.1. FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.**

**1.1.1.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.1.2.** Os bens serão fornecidos mediante entrega única.

**1.2. Local de entrega:** Av. Dr. Arnaldo, 251 – 2º Subsolo

### **1.3. Das condições da contratação**

**1.3.1. Início do fornecimento:** pedido de compra.

**1.3.2. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

**1.3.3. Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 30 dias

**1.4. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

**2.2.** É **vedada a participação de empresas** que tenham:

**2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

**2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

**2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

### **3. DÚVIDAS TÉCNICAS**

**3.1.** Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [iolanda.cardozo@icesp.org.br](mailto:iolanda.cardozo@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br) ;

**3.2.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

### **4. VISITA TÉCNICA**

**4.1.** Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com o Técnico Felipe Esposito, telefone: 3893-4706 ou por e-mail [raul.barbosa@hc.fm.usp.br](mailto:raul.barbosa@hc.fm.usp.br). O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

**4.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo IV**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

**4.3.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

**4.4.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo V**.

## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a) Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
  - c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
- d) Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo IV**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo V**), conforme o caso;
- e) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove satisfatoriamente os serviços de manutenção corretiva prestados em Mesas Cirúrgica da marca Maquet

**5.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

**5.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

## 6. PROPOSTA

**6.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço unitário para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

**6.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

## **7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **20/12/2023**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

**a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails [iolanda.cardozo@icesp.org.br](mailto:iolanda.cardozo@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2450/2023 - REF. Aquisição de ÓLEO DIESEL B S500 COMUM**

ou

**b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA  
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000  
REF. Aquisição de ÓLEO DIESEL B S500 COMUM  
"CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2450/2023"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**7.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

**7.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## **8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor unitário, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**8.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

**a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou

**b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

**8.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**8.3.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

**8.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

**8.4.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

**8.4.1.** Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.4.2.** Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**8.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

## **9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA**

**9.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

**9.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**9.2.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

**9.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será emitido o pedido de compra pelo ICESP/FFM, para sua formalização.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**10.2.** A recusa no início da execução, após o recebimento do pedido de compra, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

**10.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

**11.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

**11.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

---

Iolanda Cardozo  
COMPRADOR  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

---

Luciano Brovini  
COORDENADOR DE COMPRAS/CONTRATOS  
ICESP

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2450/2023**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7537/2023**

### **Especificação Técnica**

(Características Mínimas)

<b>Objeto:</b>	ET_ENG.PRED_60.23 - Aquisição de Óleo Diesel	
<b>Área:</b>	Engenharia Predial – DECI	<b>Data:</b>

#### **1 DESCRIÇÃO:**

Esse documento apresenta as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento único de **10.000 (dez mil) litros de óleo Diesel B S500 comum, ONU1202 – Classe de risco 3, Grupo de Embalagem III**, incluindo transporte rodoviário, manuseio e descarga do combustível no reservatório da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá entregar o combustível no **Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP**, localizado na Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

A aquisição do combustível tem como objetivo garantir o suprimento de óleo combustível, para operação do sistema emergencial de geração de energia elétrica com capacidade total de 6,0 MVA, movido a motores de combustão alimentados por óleo Diesel. Esses equipamentos garantem a operação ininterrupta do hospital em caso de falha no suprimento de energia elétrica pela concessionária ENEL ou de nossa cabine primária. O volume de óleo Diesel, requerido para a compra, recompõe o nível mínimo de segurança de nosso reservatório propiciando a autonomia estimada de 40 horas de operação.

#### **3 CONDIÇÕES GERAIS**

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o integral cumprimento da legislação vigente, aderência às normas técnicas nacionais e internacionais, cumprimento das exigências das agências regulatórias em âmbito federal, estadual e municipal, bem como procedimentos, recomendações, rotinas e boas práticas de engenharia no tocante ao manuseio, armazenamento, transporte, carga e descarga de produtos perigosos, especificamente neste escopo de fornecimento: **óleo Diesel B S500 comum, ONU1202 – Classe de risco 3, Grupo de Embalagem III**.

#### 4 HABILITAÇÃO:

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto nesta especificação técnica e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

- 4.1. Alvará de licença e funcionamento e cartão CNPJ.
- 4.2. Licença CETESB
- 4.3. Licença Ambiental
- 4.4. Licença Ibama
- 4.5. A empresa deverá apresentar na proposta o plano de contingencia em caso de derrame acidental do combustível.

#### 5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

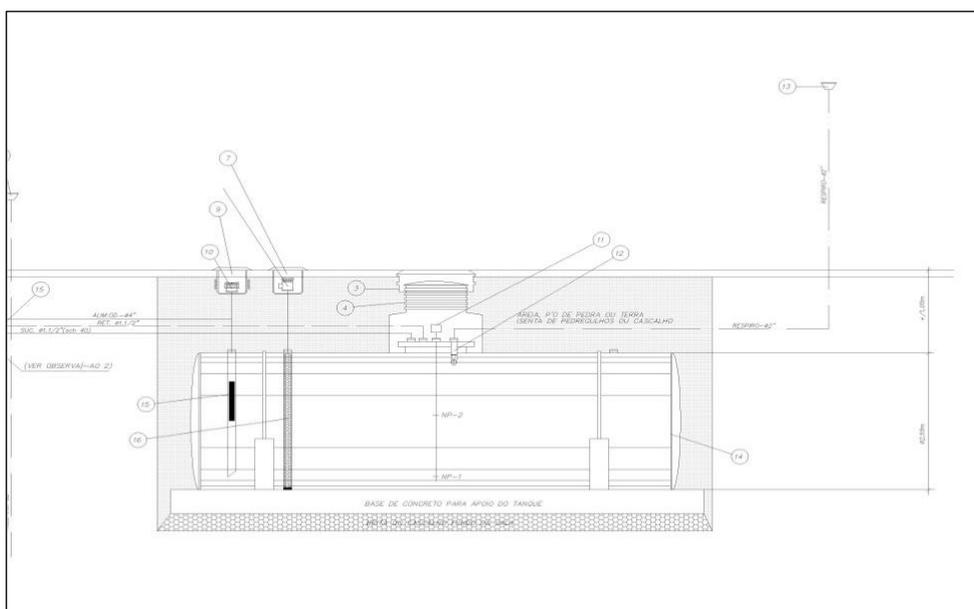
- 5.1. O horário de recebimento do produto será de segunda à sábado das 7:00 às 22:00h mediante agendamento a ser realizado com o departamento de Engenharia Predial da **CONTRATANTE**, através do e-mail: [icesp.engenhariapredial@hc.fm.usp.br](mailto:icesp.engenhariapredial@hc.fm.usp.br)
- 5.2. O endereço de entrega está localizado na área de restrição de circulação de caminhões, conforme definido pela [Portaria nº 137/18-SMT.GAB](#) e seus anexos ([Mapa](#)). A ZRMC – Zona Máxima Restrição de Circulação não permite a circulação de caminhões de grande porte no horário de entrega definido no item 5.1 deste documento, sendo assim não será possível a realização da entrega em uma única remessa em horários de restrição.
- 5.3. Para o transporte do combustível a **CONTRATADA** deverá utilizar **VUC – Veículo Urbano de Carga**, cuja capacidade de transporte é de aproximadamente 1500 litros por viagem. Sendo assim a **CONTRATADA** caso queira realizar a entrega dentro do horário de restrição deverá adequar-se e considerar em sua oferta a quantidade de viagens necessárias para o cumprimento do escopo de fornecimento.
- 5.4. A **CONTRATADA** se obriga a garantir a qualidade do combustível de acordo como os parâmetros da ANP, através da realização testes no momento da descarga do combustível e da apresentação da análise físico/química comprovando a qualidade do produto.
- 5.5. O combustível deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade e segurança, conforme legislação vigente.
- 5.6. O veículo deverá possuir um lacre de segurança para garantir o volume e qualidade do combustível a ser entregue. Em caso de constatação manipulação indevida ou rompimento do lacre a **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar a remessa do combustível, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição imediata do combustível, sem que isto implique em ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá prover todos os recursos, entre outros: ferramentas, equipamentos, pessoal, sinalização, EPI's, EPC's, necessários para o fornecimento, transporte, manuseio e descarga do combustível no reservatório da **CONTRATANTE**.

5.8. A transferência do óleo Diesel do veículo da **CONTRATADA** para o reservatório da **CONTRATANTE** é de total responsabilidade **CONTRATADA**.

## 6 LOCAL DO ABASTECIMENTO:

Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.  
Reservatório subterrâneo, localizado na entrada do edifício



O local de entrega possuiu restrição de circulação imposta pela prefeitura, desta forma a CONTRATADA deverá adequar-se as condições de circulação de caminhões conforme a ZMRC, definida pela [Portaria nº 137/18-SMT.GAB](#) e seus anexos ([Mapa](#)), bem como das condições do Rodizio Municipal de Veículos.

## 7 VISITAS TÉCNICAS

A visita técnica é opcional e será realizada nas condições estipuladas na Carta Convite.

## 8 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos decorrentes na prestação de serviço e fornecimento de combustível de acordo com a política implementada pelo Governo Federal, ANTT, ANP, Distribuidoras e Agências Reguladoras do setor de combustíveis, Órgãos Ambientais, governos Estadual e Municipal, entre outros.

A oferta deverá apresentar obrigatoriamente as informações abaixo relacionadas:

- a) Preço por **litro**, incluindo impostos, tributos, custos diretos e indiretos, transporte, manuseio e descarga do combustível no reservatório da **CONTRATANTE**.
- b) Apresentar plano de contingência em caso de derramamento acidental.
- c) Apresentar detalhadamente proposta técnica e comercial.
- d) Apresentar seguro de responsabilidade civil.
- e) Apresentar documentos de habilitações conforme seção 4 desta especificação técnica.

8.2. O PROPONENTE que faltar com quaisquer informações acima, será automaticamente desclassificada e excluída deste processo de aquisição.

8.3. A alegação de desconhecimento dos elementos da presente especificação técnica não poderá servir de sustentação, por parte da PROPONENTE para posterior reivindicação de alteração de prazos e preços dos serviços.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Em caso de constatação de eventual irregularidade quanto às especificações definidas nesta especificação técnica, será de reponsabilidade da **CONTRATADA** a substituição do produto sem que isto implique em ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 9.2 Ser responsável por toda a logística e adequações necessárias de seus equipamentos e/ou veículos de modo a atender fielmente as condições de fornecimento.
- 9.3 Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas do ICESP, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 9.4 Cumprir todas as normas do departamento de SCHI.
- 9.5 Providenciar para que todos os seus empregados estejam sempre limpos, aseados, trajando uniforme com logomarca e identificados mediante o uso de crachá, acompanhado de documento de identificação com foto.
- 9.6 Responder por perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao ICESP, ou a terceiros, decorrentes

de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante o cumprimento do escopo de fornecimento.

- 9.7 Cumprir o escopo de fornecimento sem interferir nas operações da contratante e sem causar danos ao meio ambiente.
- 9.8 Assegurar que o local de abastecimento do óleo diesel esteja devidamente isolado, protegido e sinalizado.
- 9.9 Os veículos utilizados no transporte do combustível deverão possuir equipamentos de segurança contra incêndio, devendo estar devidamente sinalizados com painéis de segurança, contendo o número universal do produto, bem como o número de identificação do risco do produto, de acordo com a classificação dos produtos perigosos.
- 9.10 Comprovação do registro do produto na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP.
- 9.11 Por ocasião do fornecimento e entrega do combustível, a situação cadastral da **CONTRATADA**, incluindo: licenças e autorizações em âmbito municipal, estadual e federal, ambiental, responsabilidade técnica, entre outros deverão estar dentro do prazo de vigência legal

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Análise dos resultados do relatório técnico emitido pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis de sua emissão.
- 10.2 Pagar à CONTRATADA os valores conforme estabelecido, obedecendo ao cronograma previsto.
- 10.3 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e locais de trabalho.
- 10.4 Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas que dispõe sobre os equipamentos e instalações.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2450/2023**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7537/2023**

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e email do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	Óleo Diesel	Litro	10.000	
<b>Valor total</b>				

- Valor unitario por extenso: [preencher]

- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

---

Representante da Proponente  
Cargo

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**À  
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2024**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Proponente**  
Identificação

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2450/2023**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7537/2023**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente:  
RG:  
E-mail:  
Fone:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2450/2023**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7537/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
RG:  
E-mail:  
Fone: